

Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Cariri - UFCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo regulamentar e normatizar o conjunto de atividades autônomas do Curso de licenciatura em Música da Universidade Federal do Cariri.

§1º. As atividades autônomas são as atividades acadêmicas que o estudante desempenha a partir de seu interesse individual e que o Projeto Pedagógico ou o colegiado do curso avaliam que contribuam para a formação e que podem ser incluídas no processo de integralização curricular

§ 2º. As atividades autônomas incluem cursos, participações em eventos e produção científica ou artística além de outras, tais como as descritas para atividades complementares no Art. 30 do regulamento da Graduação da UFCA.

§ 3º. Também podem ser cadastradas como atividades autônomas aquelas nas quais, apesar de haver a participação ou orientação de professores, o esforço discente já é computado por outros meios no sistema de registro e controle.

§ 4º. As atividades autônomas não possuem carga horária docente associada e não permitem a previsão de aulas nem a formação de turmas na sua execução.

§ 5º. As atividades autônomas, com o perfil mínimo de duzentas horas, são obrigatórias na integralização curricular do curso de música da UFCA.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 2º. As atividades autônomas visam promover a pluralidade de conhecimentos, ampliando as possibilidades de diálogo e reflexão sobre a realidade de forma crítica e participativa, proporcionando ao aluno possibilidades de vivências que estimulem estudos e práticas independentes.

Art. 3º. As atividades autônomas, cuja natureza deve ser de ensino, pesquisa e/ou extensão, deverão ser orientadas por este regulamento, aprovado pelo colegiado do

curso ou pelo Núcleo Docente Estruturante, mediante a tabela constante no anexo 01 deste documento.

Art. 4º. As Atividades autônomas também poderão contemplar atividades socioeducativas, desde que comprovadas à Comissão das Atividades Autônomas do Curso e poderão compreender:

I – Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores/as e/ou acadêmicos/as de mestrado e/ou de doutorado, até 04h por participação, com declaração ou certificado fornecido pelo/a coordenador/a. com máximo de 12h

II – Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas, até 04h por atividade/defesa com declaração assinada pelo/a orientador/a responsável da defesa assistida. com máximo de 12h

III – Participação em campanhas de doação de donativos, 4 h por campanha, com declaração do/a coordenador/a. com máximo de 12h

IV – Participação em mutirões e programas de cidadania 4 h por participação, com declaração do/a coordenador/a. com máximo de 12h

V – Doação de sangue, 4h por doação, com documento comprobatório. com máximo de 12h.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo/a próprio/a aluno/a com a apresentação de certificados, atestados e declarações a serem entregues à Comissão de Atividades Autônomas para avaliação e validação da atividade.

Art. 6º. Serão computadas como horas de atividades autônomas, exclusivamente aquelas realizadas durante o período estabelecido para integralização curricular, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Música/Licenciatura da Universidade Federal do Cariri - UFCA e com a Resolução nº 07 CEPE/UFC, de 17 de junho de 2005.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 7º. A Comissão das Atividades Autônomas será composta por membros do colegiado do curso de música da UFCA, eleitos em reunião do colegiado; podendo ser

composta por docentes efetivos em pleno exercício, professor estrangeiro convidado ou professor substituto durante a vigência de seu contrato, mediante aprovação da maioria simples do colegiado do curso.

Art. 8º. Compete à Comissão das Atividades Autônomas:

I - Acompanhar o cumprimento da carga horária das atividades autônomas.

II – Estabelecer, para os/as acadêmicos/a, prazos de entrega dos comprovantes da realização das atividades autônomas.

III – Conferir e encaminhar ao/à Coordenador/a do Curso os documentos comprobatórios das atividades autônomas realizadas pelos/as acadêmicos/as, para as providências necessárias à sua integralização curricular.

IV – Avaliar as propostas de atividades autônomas apresentadas pelos alunos e atribuir a equivalência à carga horária expressa na tabela do anexo 01 deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único: Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pela Comissão das Atividades Autônomas e pelo Colegiado do curso

ANEXO 1 - BAREMA PARA CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

I PROGRAMAS INSTITUCIONAIS – Bolsista	ATÉ 96 HORAS
Projeto de Pesquisa/Extensão	
Projeto de Iniciação à docência -	
Iniciação à Pesquisa	
Bolsa Arte	
Participação no PET	
II ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS	ATÉ 80 HORAS
Participação em Grupos Musicais	4h
Participação artística em manifestações culturais tradicionais/folclóricos	6h
Grupos de Dança e Grupos Para-Folclóricos	6h
Torneios Esportivos, Jogos Universitários	4h
III EVENTOS	ATÉ 32 HORAS
Proposição e/ou Organização	Dobro da carga horária do evento
Participação de eventos. (seminários, Encontros etc.)	CH que consta no certificado ou

	declaração
Proposição, Organização de programas de rádio e televisão	Dobro da carga horária do evento
Participação em programas de rádio e de televisão	CH que consta no certificado ou declaração
Participação em debates sobre educação musical	12h
IV PRODUÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL	ATÉ 64 HORAS
Patente	Carga horária máxima
Produtos Tecnológicos	Carga horária máxima
Assessoria (quando não é paga)/Consultoria (quando é paga)	CH que consta no certificado ou declaração
Material Didático ou Instrucional (publicado oficialmente)	Carga horária máxima
Editoração (publicado oficialmente)	Carga horária máxima
Entrevistas, Mesa Redonda, Programas ou Comentário na Mídia	CH que consta no certificado ou declaração
Relatório Científico de Projetos Financiados	CH do projeto desenvolvido
Organização de Eventos	Dobro da carga horária do evento
Avaliação de Artigos Periódicos ou Congresso	8h
Curso de Curta Duração Ministrado	Dobro da carga horária do evento
Proposição e/ou Organização de minicursos e oficinas	Dobro da carga horária do evento
Participação em minicursos, oficinas	CH que consta no certificado ou declaração
Participação de Bancas Examinadoras	16h
Moderador de Sessão	CH que consta no certificado ou declaração
Palestras ministradas	Dobro da carga horária do evento
Grupos de estudo	CH que consta no certificado ou declaração
Regência de Grupos Musicais	CH que consta no certificado ou declaração

	(mínimo 16h)
Trabalhos de Reeducação Vocal	Mínimo 8h
Estágio Extra-Curricular	CH que consta no certificado ou declaração
Participação em órgão colegiado	16h/semestre
V PRODUÇÃO CIENTÍFICA	ATÉ 96 HORAS
Publicação de Artigo Científico	
Local	16h
Regional	32h
Nacional	64h
Internacional	96h
Apresentação de Pôster ou Comunicação Oral em Evento Científico.	
Local	16h
Regional	32h
Nacional	64h
Internacional	96h